



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 3.624 DE 19 DE JUNHO DE 2.006.

"Estabelece os valores a serem repassados para as entidades sediadas no Município, revoga a Lei nº 3620 de 30 de maio de 2.006 e dá outras providências"

JOSÉ CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Nos termos do que dispõe a Lei Orçamentária Municipal para o corrente exercício, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social às entidades de assistência social abaixo relacionadas, com recursos próprios do Município, até os respectivos montantes, para pagamento em 07 (sete) parcelas mensais referentes aos meses de junho a dezembro de 2006:

Entidade	Valor mensal
Abrigo Vicentino de Agudos	R\$ 1.804,37
SATI – Associação Agudense da Terceira Idade	R\$ 1.519,47
Ass. De Amigos e Familiares das Pessoas Portadoras de Câncer	R\$ 1.937,32
APAE – Ass. De Pais e Amigos dos Excepcionais	R\$ 2.260,21
Associação do Hospital de Agudos	R\$ 2.051,28
Casa do Menor Renascer	R\$ 2.108,26
Centro de Educação Infantil Lar da Criança Agudense	R\$ 1.633,43
Lar dos Desamparados	R\$ 1.899,34
Sociedade Amigo dos Pobres de Santo Antônio - SAPSA	R\$ 1.766,38
Comunidade Terapêutica Recomeço	R\$ 1.576,45
Legião Mirim de Agudos	R\$ 1.443,49
Total	R\$ 20.000,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 3.620 de 30 de maio de 2006..

Prefeitura Municipal de Agudos, 19 de junho de 2.006.


JOSE CARLOS OCTAVIANI
Prefeito Municipal